

Lei n.º 26 De 31 De outubro de 1958

Autoriza ao Sr. Lycurgo Barbosa Queiroz a aumentar as Tarifas Telefônicas.

O Senhor Benedito Gomes dos Santos,
Vice-Prefeito Municipal em exercício
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado
de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e sancionou e promulga a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada o Senhor Lycurgo
Barbosa Queiroz, concessionário
do Serviço Telefônico de Ubatuba, a
aumentar as tarifas da cláusula conti-
tual n.º 8, pela maneira seguinte:

"Cláusula Vitoria (8a)

Telefones residenciais	1680,00	140,00
Telefones comerciais	2.040,00	170,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Ass) Benedito Gomes dos Santos
Vice Prefeito em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, Estado de São

Paulo, em 31 (trinta e hum) do Mês de Outubro
de 1958 (mil novecentos e cinquenta e
oito

(a) Juliano de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura

